

LEI Nº 1.163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos previstos no Anexo X da Lei nº 615/91 (alterada pelas Leis nº 819/94, 857/95, 936/97), Anexo I da Lei nº 899/96 (alterada pelas Leis nº 1021/99 e 1075/2001); nos Anexos III e VI da Lei nº 964/98 (alterada pelas Leis nº 1097/2001 e 1146/2002); nos Anexos III e VI da Lei nº 986/98 (alterada pela Lei nº 1102/2001), passarão a vigorar com reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor atual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Timbé do Sul/SC, 19 de Novembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças